

**LEI Nº. 6.683, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

*Cria o projeto "Mulher Empreendedora" e estabelece as diretrizes para o fomento do empreendedorismo entre as mulheres no município de Ourinhos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 30 de agosto de 2021 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria da Vereadora Raquel Borges Spada:

**Art. 1º.** Fica criado o projeto "Mulher Empreendedora" no Município de Ourinhos.

**Parágrafo único.** O projeto "Mulher Empreendedora" consiste em um conjunto de ações a serem desenvolvidas com o objetivo de fomentar a participação da mulher no empreendedorismo local, seguindo as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º.** Para os fins da presente Lei, entende-se como empreendedorismo a disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos, serviços e negócios que gerem renda à mulher ourinhense.

**Art. 3º.** As ações e práticas a serem desenvolvidas em prol do fomento do empreendedorismo entre as mulheres obedecerão, dentre outras, às seguintes diretrizes:

I – incentivo à inclusão da mulher em atividades empreendedoras;

II – estímulo à capacitação e preparação da mulher para o exercício do empreendedorismo;

III – fomento de subsídios e programas de apoio à mulher no desenvolvimento de atividades econômicas;

IV – estudo contínuo sobre os influxos do mercado no contexto atual e sobre as novas oportunidades e aperfeiçoamento dos meios de empreendedorismo durante a pandemia;

V – fortalecimento do desenvolvimento de atividades e serviços autônomos pela mulher nos diversos ramos da economia local.

**Art. 4º.** Constituirão ações e práticas do projeto "Mulher Empreendedora", dentre outras, as seguintes:

I – realização de palestras, cursos e encontros de capacitação para o empreendedorismo de forma gratuita em parceria com empresárias voluntárias atuantes em nosso Município e em parceria com instituições de aprendizagem como o SENAC e SEBRAE;

II – obtenção de melhores condições de suporte financeiro junto a bancos, instituições financeiras e setor público para o desenvolvimento de atividades empreendedoras destinadas, exclusivamente, ao público feminino, no município de Ourinhos;

III – estudo de viabilidade e busca de incentivos e estímulo à criação de um Centro Municipal da "Mulher Empreendedora" que consistirá em um espaço destinado ao fomento e capacitação do empreendedorismo da mulher, bem como de um local próprio para o início do exercício de atividades econômicas da mulher autônoma e empreendedora.

**Art. 5º.** O projeto "Mulher Empreendedora" será desenvolvido pela "Liga Ourinhense das Mulheres Empreendedoras" que realizará um trabalho voluntário e será composto, exclusivamente, por mulheres empreendedoras em atuação no município de Ourinhos.

**Art. 6º.** Fica criada a semana da “Mulher Empreendedora” do município de Ourinhos a ser realizada, anualmente, em toda semana do dia 19 de novembro, Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

**Parágrafo único.** Na referida semana, serão realizadas atividades comemorativas em parceria com as instituições de aprendizagem, especialmente na divulgação dos trabalhos realizados pela “Liga Ourinhense das Mulheres Empreendedoras”.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 09 de setembro de 2021.

  
**LUCAS PÓCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.883 - Mulher

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1561

Circulado em 24/09/21

Conferido por Feliziane